Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.848/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 451,96 m2, cuja propriedade é de **JOSÉ EDVAR DA SILVA** , conforme registro de imóvel constante no livro 2-AU, fls. 210, sob o registro nº 13-660, localizado à Rua Antônio José Pereira, Bairro Bela Vista, Lote 16, Quadra J, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 12,23m x 18,47m x 12,23m x 18,47m, perfazendo um total de 225,98m2; ficando uma área remanescente de 225,98m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de agosto de dois mil (10/08/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação N 44 /00
Certifico para fins de [illegible] aprovação que este(a) Lei [illegible] [illegible]do(a) no quadro de publicações da Prefeitura no período de 15/08/00 a 25.08.00 [illegible] é verdade dou fé.
Abaeté, 25 / 08 / 00
Ass. do Servidor: [illegible]
R. Matrícula: M 4.420.579